



Associação Portuguesa de Kendo APD

Regulamento Interno

Regulamento Interno para Exames de Kyu e Dan, de Kendo, Iaido e Jodo

Normas Genéricas

1. A Organização de Exames de Kendo, Iaido e Jodo em território nacional é da competência da APK.
2. A APK pode delegar na APKENDO, APIAIDO, e APJODO a organização de exames das respectivas disciplinas.
3. Qualquer clube membro destas associações poderá promover a realização de um exame de graduação, bem como assegurar a respectiva logística, em estágios ou outros eventos do clube, desde que:
 - a. Envie à Associação respectiva, com um mínimo de 3 meses de antecedência, toda a informação relativa ao exame, nomeadamente data, local, e composição da mesa de júri, graduações possíveis para o exame, de forma a que esta possa aprovar e tornar pública a informação atempadamente.
 - b. Garanta que a composição da mesa de júri proposta esteja dentro das directivas estabelecidas nestes regulamentos quer no que diz respeito à graduação dos membros, quer no que diz respeito à sua proveniência (membros nacionais devem fazer parte da lista anual de praticantes elegíveis para júri de exame, a elaborar pela Direção / Comissão Técnica respectiva, e membros internacionais devem ser alvo de convites às respectivas federações).
 - c. Faça reverter as taxas de inscrição e registo provenientes do exame em favor da respectiva associação.

Exames – júri e candidatos

4. O júri de exame tem que ser composto de acordo com as diretrizes que se seguem. Em casos excepcionais, quando é impossível nomear o número necessário de examinadores qualificados e adequados para exames de 4ºDan ou superior, o número de examinadores pode, com a aprovação do Director Técnico EKF , ser reduzido a 5. Neste caso, a aprovação por um mínimo de 4 examinadores será necessária para a decisão de passagem. Para esta situação excepcional é necessário o acordo explícito prévio e escrito do Director Técnico da EKF.
5. O júri de exame é composto de acordo com as *guidelines* da FIK (gradação do examinador , o número de examinadores necessários e o quórum mínimo para uma aprovação) :

Gradação	Examinador	Nº de Examinadores	Critério
1ºKyu	4ºDan ou sup	5	3 aprovações
1ºDan	4ºDan ou sup	5	3 aprovações
2ºDan	5ºDan ou sup	5	3 aprovações
3ºDan	5ºDan ou sup	5	3 aprovações
4ºDan	6ºDan ou sup	6	4 aprovações
5ºDan	7ºDan ou sup	6	4 aprovações
6ºDan	7ºDan ou sup	6	4 aprovações
7ºDan	7ºDan ou sup	6	4 aprovações

6. Exclusivamente para a graduação de Ikkyu em Iaido e Jodo e a título excepcional, em Portugal, até que exista um número adequado de 4ºDan, o júri pode ser composto por 3ºDans ou superior, desde que presidido por um 4ºDan ou superior.
7. Os elementos que compõem o júri de exame devem ser maioritariamente compostos por federados na APK que integrem as listas nacionais anuais de examinadores (em anexo).

8. Excepcionalmente, em graduações em que é manifestamente impossível cumprir o ponto anterior, por insuficiência de número adequado de graduados nas listas nacionais anuais de examinadores deverá ser permitido, pela respectiva associação de disciplina, uma composição maioritária de examinadores internacionais.

9. Os candidatos têm que estar federados, numa Associação/Federação associada da EKF ou da FIK, no ano anterior e no ano em que realizam o exame. Devem igualmente cumprir os critérios estabelecidos nas *guidelines* da FIK, nomeadamente, estando garantidos pelo menos os seguintes períodos de federado e idade :

1ºKyu – 1 ano de Federado e a idade mínima de 12 anos

1ºDan – Federado durante 3 meses após a aprovação no exame de 1ºKyu e idade mínima de 13 anos

2ºDan – Federado durante 1 ano após a aprovação no exame de 1ºDan

3ºDan – Federado durante 2 anos após a aprovação no exame de 2ºDan

4ºDan – Federado durante 3 anos após a aprovação no exame de 3ºDan

5ºDan – Federado durante 4 anos após a aprovação no exame de 4ºDan

6ºDan – Federado durante 5 anos após a aprovação no exame de 5ºDan

7ºDan – Federado durante 6 anos após a aprovação no exame de 6ºDan

Se um candidato a exame para sexto, sétimo ou oitavo Dan tem 60 anos ou mais no dia do exame, os seguintes períodos de prática são suficientes :

6ºDan – Federado durante 2 anos após a aprovação no exame de 5ºDan

7ºDan – Federado durante 3 anos após a aprovação no exame de 6ºDan

8ºDan – Federado durante 5 anos após a aprovação no exame de 7ºDan

Autorização do Presidente

10. Os membros de outra Associação/Federação membro da EKF devem fornecer a autorização do seu Presidente à Associação/Federação organizadora da graduação. Nos exames organizados pela EKF, quando o registo do exame é feita através da ferramenta de registo no site EKF pelos países membros, este registo serve como a autorização mencionada acima.

Procedimento administrativo para todos os exames

11. Cada exame nacional é anunciado e publicado no site da APK (www.kendo.pt) com pelo menos 2 meses de antecedência, garantindo este método a possibilidade de todos se informarem e participar.

12. Os exames internacionais serão também anunciados, sempre que possível, no site da APK (calendário) e estão anunciados no calendário da EKF.

13. Para cada exame a realizar no estrangeiro é necessário solicitar a autorização por escrito do presidente da APK. Esta solicitação deve ser feita pelo clube a que o federado pertence com o mínimo de 1 mês de antecedência.

14. Por razões práticas, é altamente recomendável utilizar o modelo de formulário de inscrição a que os clubes têm acesso uma vez que contém todos os dados necessários.

15. Existe uma taxa de inscrição que deverá ser paga com antecedência.

16. Os custos relativos à inscrição para a realização do exame e, em caso de aprovação, ao registo nas respectivas organizações Nacional e Internacionais são da responsabilidade do candidato.

17. O valor total das taxas de inscrição dos praticantes de um clube (que os propôs a exame) deve ser pago pelo clube à entidade organizadora (prevista no ponto 1 e 2 destes regulamentos), após as ter cobrado aos seus candidatos. Quanto à taxa de certificação, esta deve ser paga directamente pelo examinado à entidade organizadora aquando da realização do exame.

18. Estão em vigor as seguintes taxas de inscrição (preçário actual EKF e que também se aplica em Portugal):

1º Kyu - 5,00 €
1º Dan - 15,00 €
2º Dan - 20,00 €
3º Dan - 30,00 €
4º Dan - 50,00 €
5º Dan - 70,00 €
6º Dan - 100,00 €
7º Dan - 130,00 €

19. As seguintes taxas de certificação devem ser pagas após exames bem sucedidos (preçário actual EKF e que também se aplica em Portugal):

1º Kyu - 10,00 €
1º Dan - 20,00 €
2º Dan - 30,00 €
3º Dan - 50,00 €
4º Dan - 70,00 €
5º Dan - 100,00 €
6º Dan - 130,00 €
7º Dan - 170,00 €

20. O federado deve comunicar, de imediato, ao clube a que pertence e à Direcção da APK, o resultado obtido.

21. Em caso de reprovação deverá ser respeitado um período mínimo de reflexão até à realização de novo exame, a saber:

- a. 3 meses para os exames de Kyu, 1º Dan e 2º Dan;
- b. 6 meses para os restantes exames.

Características dos exames de Kendo

22. Os exames de 1ºKyu a 7ºDan são definidos por duas provas eliminatórias:
- a. A primeira prova é composta por 2 combates com a duração de cerca de 120 segundos cada
 - b. A segunda prova consiste na realização de Kendo Kata organizadas da seguinte forma:

1ºKyu – 1ª à 3ª Kata

1ºDan – 1ª à 5ª Kata

2ºDan – 1ª à 7ª Kata

3ºDan ou superior – 1ª à 10ª Kata (todas)

23. Se o candidato falhar na prova de Kendo Kata, pode repeti-la novamente, mas apenas uma vez, num exame a realizar posteriormente. O candidato deverá receber para o efeito um certificado que ele/ela deve apresentar na sua segunda tentativa.

Características dos exames de laido

24. Os exames de laido são definidos por uma prova que consiste numa demonstração (embu) por parte do candidato.
25. A demonstração consiste num conjunto de 5 (cinco) formas (shitei waza), a definir pelo júri do exame, sendo que as regras para definição das katas são as seguintes:
- a. Exames de Ikkyu – 5 shitei waza de ZNKR Seitei laido
 - b. Exames de 1º a 3º Dan - 5 shitei waza de ZNKR Seitei laido (nota: a primeira shitei waza pode ser substituída por uma forma de Koryu de escolha livre, caso o júri assim o indique).
 - c. Exames de 4º e 5º Dan – 1 shitei waza de Koryu e 4 shitei waza de ZNKR Seitei laido;
 - d. Exames de 6º e 7º Dan – 2 shitei waza de Koryu e 3 shitei waza de ZNKR Seitei laido;



26. A partir de 6º Dan é obrigatório o uso de shinken.

27. Para exames de grau Dan, a Comissão Técnica da APIAIDO – Associação Portuguesa de Iaido, pode deliberar pontualmente a necessidade de um exame escrito, sendo que nestes casos, esta Comissão será responsável por elaborar as perguntas desse mesmo exame, bem como pela aceitação das respostas dos candidatos.



Lista nacional anual de examinadores 2016

Kendo

- Taro Ariga (7ºDan)
- Sérgio Andrade (5ºDan)
- Luís Nunes (5ºDan)
- Nuno Ricardo (5ºDan)
- Alexandre Figueiredo (5ºDan)
- Luís Sousa (4ºDan)
- Pedro Marques (4ºDan)
- Henrique Martins (4ºDan)
- Nuno Serrano (4ºDan)
- Manuel Rodrigues (4ºDan)
- Ricardo Oliveira (4ºDan)

Iaido

- Joaquim Mendes, 5º Dan (Zenshinkan - ICL)
- João Maia, 4º Dan (Zenshinkan - ICL)
- Sandra Santos, 4º Dan (CJIMinho)
- Manuel Rodrigues, 4º Dan (ICP)
- Pedro Gomes, 3º Dan (Zenshinkan - ICL)
- Nuno Martins, 3º Dan (ICO)
- João Pires, 3º Dan (Zenshinkan - ICL)
- Luis Rascão, 3º Dan (Zenshinkan - ICL)
- Nuno Guedes, 3º Dan (Zenshinkan - ICL)
- Agostinho Vaz, 3º Dan (SFUAP)
- Antonio Pinheiro, 3º Dan (CJIVouga)
- Hugo Boletto, 3º Dan (Zenshinkan - ICL)
- João Pombo, 3º Dan (Zenshinkan - ICL)

NOTA: os praticantes de grau 3º Dan são elegíveis para Juri apenas na graduação de Ikkyu